



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO**
TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATO 107/2023

Contrato de Prestação de serviços de consultoria que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco e de outro a Firma **GUSTAVO KLEMMER FERREIRA DE FRANÇA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, com sede na rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho/PE, representado pela Prefeita Constitucional, Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS, brasileira, funcionária pública, CPF nº 652.532.134-49, RG nº 3.445.317-SDS/PE, residente na Rua Aurora, 1295, AP. 2101 ED. Cais da Aurora, Santo Amaro, CEP: 50.040-090, Recife/PE, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e do outro a Firma **KLEMMER ENGENHARIA**, estabelecida Rua Eugênio Tavares de Miranda, 491, Sala 3 e 4, Centro - Canhotinho - PE - CNPJ Nº 48.810.072/0001-20, neste ato representado por GUSTAVO KLEMMER FERREIRA DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade nº 9055226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.684.394-85, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Leite, 239 - Centro - Canhotinho - PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município loca os serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia da Escola Municipal de Tecnologia de Canhotinho, pertencente a secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II Os serviços de que trata a cláusula I deste contrato, serviços serão prestados por 02 (dois) engenheiros Civil, devidamente registrado no CREA., com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA III - Em remuneração pelos serviços ora contratados, o Município pagará ao Contratado a importância **mensal R\$ 3.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)**;

CLÁUSULA IV - O valor total do contrato ficará de **R\$ 39.000,00) trinta e nove mil reais.**

CLÁUSULA V - É responsabilidade do(a) contratado(a), todas as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VI - Em As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

9000- SECRETARIA DE educação
9002 - Departamento de Desenvolvimento do Ensino
2.64 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 371

CLÁUSULA VII - A vigência da contratação resultante deste contrato será retroativamente a partir de **02/01 a 31/12/2023.**

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO**
TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Finanças

CLÁUSULA VIII - Fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem ajustados, combinados, e contratados a Prefeitura e o contratado firmam o presente termo elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

GUSTAVO KLEMMER FERREIRA DE FRANÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230623110329.pdf>
assinado por: idUser 83